



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Journal classificado Ed. 204
Em 08 de 14/8/94
SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 31 DE AGOSTO

Leila Mansur de Lima Carfello
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

Modifica item no Plano Plurianual para o período 94/97, aprovado pela Lei Municipal 439/93 e autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Plano Plurianual, na parte Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no item necessidade atual, a aquisição de ônibus para transporte escolar.

Art.2º-O Chefe do Poder Executivo, tomará as medidas necessárias para aquisição do equipamento que trata o artigo anterior.

Art.3º-Fica aberto crédito especial no montante de R\$ 12.250,00(Doze mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas de aquisição do ônibus, obedecendo a mesma à codificação funcional programática 0225.08472391.049 natureza da despesa 4120.00-Equipamentos e Material Permanente.

Art.4º-Para abertura do presente Crédito Especial, serão utilizados recursos de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) oriundos do Convênio Transporte Escolar com a Fundação de Assistência ao Estudante-MEC-DF e Cr\$ 2.250,00(Dois mil, duzentos e cinquenta reais)-fonte 05 da Municipalidade, excesso de arrecadação apurado considerando-se a tendência do exercício, na conformidade do art.43 da Lei 4320/64.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 31 DE AGOSTO DE 1994.